



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº.006/2022  
CONTRATO Nº. 002/2022  
PREGÃO Nº. 001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA para a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços técnicos na área atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede do Instituto, situado Rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira, São José do Rio Pardo/SP, CEP 13720-000, presentes, de um lado, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.526.975/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Boaro de Sousa, portador do RG nº 40.729.440-5, inscrito no CPF/MF sob nº 224.466.658-1, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Brasilis Consultoria Atuarial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.068.624/0001-64, com sede à Avenida Cristiano Machado, nº 1682, sala 1201 a 1203, bairro Cidade Nova, município de Belo Horizonte-MG, CEP 31170-024, representada pelo Sr. Thiago Costa Fernandes, portador do RG nº MG 12.179.151, inscrito no CPF/MF sob nº 075.708.186-01, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 001/2022, processo administrativo nº 006/2022, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten signature/initials in blue ink, including a large circular mark.*



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## 1. - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços técnicos na área atuarial, para o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 001/2022.

## 2. - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços técnicos na área	12	R\$.1.450,00	R\$.17.400,00

## 3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

3.2 - A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

3.4 - Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, - a), da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 - Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, - b), da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 - O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

3.7 - O prazo para início dos serviços é imediato, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.8 - O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador dos serviços, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

## 4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

## 5 - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1- A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços** e sua vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2- No caso de renovação da prestação dos serviços previstos deste CONTRATO, o preço definido no item 2 poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC, anualmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Compete ao **INSTITUTO**:

6.1.1- Pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

6.1.2- Conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.1.3- Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## 6.2- Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 - E executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 001/2022;

6.2.2 - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

6.2.3 - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

6.2.4 - Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

6.2.5 - Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

6.2.6 - Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

6.2.7 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

6.2.8 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

6.2.9 - Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

6.2.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

6.2.11 - Atender com presteza a todos os serviços relacionados.



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## 7- DA RESCISÃO

7.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

## 8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Aplicam-se à este contrato as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

## 9. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação: 04.01.9.272.114.2.158.339039.

## 10. - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## 11. - DA NOMEAÇÃO

11.1 - Fica nomeado o servidor Eduardo de Paula Marin, responsável, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

## 12. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. - Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 001/2022.

12.2. - A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



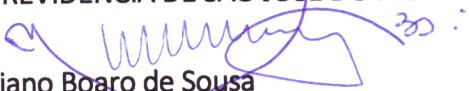
# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

12.3. - Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

12.4. - Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

12.5. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.


CONTRATANTE  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

  
Fabiano Boaro de Sousa  
Diretor Executivo

CONTRATADA  
BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

  
Thiago Costa Fernandes  
Sócio Administrador

Testemunhas:

  
1) Eliane Cirqueira da Silva  
CPF: 270.436.078-25

  
2) Luciene Aparecida de Souza  
CPF: 095.203.836-62



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO Nº 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto básico)

## 1. JUSTIFICATIVA:

Diante da obrigatoriedade de realização da avaliação atuarial anual, bem como acompanhamento das evoluções atuariais, faz-se necessário a contratação de Empresa Técnica Especializada nestas prestações de serviços.

-

## 1. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

### 1.1. Anualmente

**1.1.1.** Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência de São José do Rio Pardo/SP, através da transmissão de arquivo contendo os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, Sexo, entre outras informações, realizado pelo Contratante, para a realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;

**1.1.2.** Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

**1.1.3.** Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;

**1.1.4.** Elaboração de estudo prévio para determinação das premissas a serem utilizadas no Cálculo Atuarial;

**1.1.5.** Realização de Avaliação Atuarial objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

- a.** Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
- b.** Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
- c.** Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

- d. Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
  - e. Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
  - f. Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
  - g. Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
  - h. Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;
- 1.1.6. Elaboração de Nota Técnica Atuarial;
  - 1.1.7. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
  - 1.1.8. Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site da SPREV/ME;
  - 1.1.9. Apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Avaliação Atuarial, caso solicitado pela contratante, explicitando a atual realidade financeira atuarial do Regime Próprio de Previdência;
  - 1.1.10. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;
  - 1.1.11. Apuração das Reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício;
  - 1.1.12. Determinação dos Custos Suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas
  - 1.1.13. Elaboração de Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores;
  - 1.1.14. Estudo do custo segregado por sexo e carreira (professor e não professor);
  - 1.1.15. Estudo segregado de homens e mulheres;
  - 1.1.16. Elaboração de Plano de Custeio de acordo com os órgãos do Ente





# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Federativo, caso justifique.

**1.1.17.** Promover cálculo para definir a duração do passivo, definindo o percentual de juros a ser aplicado na Política de Investimentos;

**1.1.18.** Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e do Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados, atendendo previsão contida na Portaria 464/18;

**1.1.19.** Amplo Estudo do Estatuto dos Servidores Públicos e do Plano de Cargos e Salários para definição da taxa de crescimento salarial;

**1.1.20.** Treinamento online, com carga horária de 4 (quatro) horas para capacitação dos gestores, servidores, conselheiros e membros do comitê de investimento, para que sejam aparelhados e munidos de conhecimentos técnicos sobre a logística da Gestão Atuarial;

**1.1.21.** Previsão de 01 (uma) visita anual, na Sede do Instituto Municipal de Previdência, com todos os custos de deslocamento como hospedagem, traslado, alimentação, entre outros que vierem a ocorrer, sob responsabilidade da contratada, sendo esta visita preferencialmente para entrega e apresentação da avaliação atuarial anual

**1.1.22.** Havendo a necessidade de visitas adicionais à Sede da contratante, esta arcará com as despesas de locomoção, transporte e hospedagem;

**1.1.23.** Teste de aderência das hipóteses;

**1.1.24.** Duração do passivo;

**1.1.25.** Estudo da viabilidade orçamentária e financeira;

**1.1.26.** Acompanhamento da Segregação Massa implementada através da Lei Municipal nº. 5.876, de 16 de dezembro de 2021, demonstrando claramente projeções de evolução dos custos do plano financeiro;

## 1.2. QUADRIMESTRALMENTE

I. Emissão do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial de periodicidade bimestral contendo, no mínimo:

- a. Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;
- b. Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;
- c. Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- d. Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;
- e. Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

concessão de benefícios;

- f. Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;
- g. Adequação da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder;

## 1.3. REGULARMENTE

I. Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto, com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;

II. Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico-financeiras, dentre os quais:

- a. Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, fax ou outros meios de comunicação;
- b. Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;
- c. Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando a legislação pertinente (planejamento das atividades);
- d. Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Economia, dentre outros, conforme o caso;
- e. Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto.
- f. Assessoria do ponto de vista atuarial quanto a retificação da Política de Investimento anual.

III. Verificar o repasse das Contribuições patronais, dos participantes e de aportes de qualquer natureza;

- IV. Acompanhar a rentabilidade da carteira e dos Aportes de qualquer natureza.
- V. Assessoria Orçamentária e Financeira, quanto a questão atuarial.

## 1.4. EVENTUALMENTE

Reavaliação dos resultados atuariais (cálculo atuarial) em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no Plano de cargos e salários ou na legislação pertinente,



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

visando a atualização das reservas matemáticas e demais fundos e provisões de natureza atuarial.

## 2. TREINAMENTO

Para gestores, servidores, conselheiros, vereadores e demais interessados, abrangendo:

### 2.1. Avaliação atuarial

- 2.1.1. Cadastramento
- 2.1.2. Meta atuarial
- 2.1.3. Hipóteses atuarias
- 2.1.4. Regimes financeiros
- 2.1.5. Método de financiamento
- 2.1.6. Plano de custeio
- 2.2. Mecanismos de controle atuarial
  - 2.2.2. Equilíbrio financeiro e atuarial
  - 2.2.3. Métodos de amortização de déficit atuarial

## 3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 DA CONTRATANTE

- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para execução dos serviços contratados, objeto deste Termo de Referência;
- Analisar o Projeto dos Serviços apresentado pela CONTRATADA, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

- Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

## 4.2 DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Atender com presteza a todos os serviços relacionados.

## 5. - PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consentimento das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

### OBJETO:

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços técnicos na área atuarial, do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

## ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

CONTRATADA: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA ATUARIAL CONTANTE NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO(S): THALITA SILVA GUIMARAES – OAB/SP 421.957

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Fabiano Boaro de Sousa

E-mail institucional: Fabiano.previdencia@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Thiago Costa Fernandes

E-mail institucional: thiago@brasilisconsultoria.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_